

Requerimento

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local/ Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Requerente: Gilberto Bravim Zanolí

E-mail / Telefone: obras@vendantova.es.gov.br

À: Secretaria Municipal de Administração

1 Descrição do objeto:

MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES.

2 Justificativa da necessidade:

2.1 O Município de Venda Nova do Imigrante-ES enfrenta desafios significativos na gestão do trânsito local que comprometem tanto a eficiência operacional quanto a qualidade de vida da população. A situação atual evidencia limitações operacionais que se manifestam através de:

- a) Inadequações no ordenamento do fluxo de veículos e pedestres**, resultando em congestionamentos recorrentes que dificultam o deslocamento da população e impactam negativamente as atividades econômicas locais;
- b) Ausência de regulamentação e fiscalização adequada dos estacionamentos públicos**, gerando ocupação desordenada dos espaços urbanos e comprometendo a fluidez do tráfego;
- c) Ocorrência frequente de acidentes** que resultam em perdas humanas e materiais, gerando custos elevados para o sistema de saúde pública;
- d) Dependências externas para gestão de aspectos fundamentais do trânsito**, limitando a capacidade de resposta às necessidades específicas da comunidade;
- e) Necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de controle (CETRAN e DETRAN)**, cujo não cumprimento pode resultar em sanções administrativas.

2.2 A municipalização do trânsito representa uma competência constitucional e legal do município, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo essencial para garantir condições adequadas de mobilidade urbana como direito fundamental dos cidadãos.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

Não possui vinculação ou dependência.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Novembro de 2025.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de setembro de 2025

Gilberto Bravim Zanoli
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela elaboração do documento: Franciele Vianna

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Gilberto Bravim Zanolli

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo a **MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES**, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O Município de Venda Nova do Imigrante-ES enfrenta desafios significativos na gestão do trânsito local que comprometem tanto a eficiência operacional quanto a qualidade de vida da população. A situação atual evidencia limitações operacionais que se manifestam através de:

- a) Inadequações no ordenamento do fluxo de veículos e pedestres**, resultando em congestionamentos recorrentes que dificultam o deslocamento da população e impactam negativamente as atividades econômicas locais;
- b) Ausência de regulamentação e fiscalização adequada dos estacionamentos públicos**, gerando ocupação desordenada dos espaços urbanos e comprometendo a fluidez do tráfego;
- c) Ocorrência frequente de acidentes** que resultam em perdas humanas e materiais, gerando custos elevados para o sistema de saúde pública;
- d) Dependências externas para gestão de aspectos fundamentais do trânsito**, limitando a capacidade de resposta às necessidades específicas da comunidade;
- e) Necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de controle** (CETRAN e DETRAN), cujo não cumprimento pode resultar em sanções administrativas.





1.2 A municipalização do trânsito representa uma competência constitucional e legal do município, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo essencial para garantir condições adequadas de mobilidade urbana como direito fundamental dos cidadãos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Prazo de Execução

- 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento da autorização inicial dos serviços.

2.2 Regime de Contratação

- Serviço especializado, não continuado, sob regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A contratação contempla a execução de **08 (oito) etapas** distintas e complementares:

Etapa	Descrição	Unid.	Quant.
1	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO	Unid.	1
2	ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	Unid.	1
3	CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E CJDP	Unid.	1
4	CRIAÇÃO DA JARI	Unid.	1
5	CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JARI	Unid.	1
6	CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Unid.	1
7	CONSULTORIA JUNTO AO DETRAN/ES PARA CONVÊNIO	Unid.	1
8	CONSULTORIA JUNTO AO CETRAN/ES PARA CERTIFICAÇÃO	Unid.	1

Total de produtos/serviços: 08 etapas integradas em um projeto único de municipalização.





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Contexto Diagnóstico

4.1.1 O município enfrenta desafios significativos que incluem:

- Congestionamentos recorrentes e fluxo inadequado de veículos/pedestres
- Ausência de regulamentação eficaz de estacionamentos públicos
- Incidência de acidentes com perdas humanas e materiais
- Dependência externa para gestão de aspectos fundamentais do trânsito
- Não conformidade com exigências do CETRAN/DETRAN
- Impactos econômicos negativos e comprometimento da qualidade de vida.

OPÇÃO 1: EXECUÇÃO COM SERVIDORES DA PREFEITURA

A primeira alternativa consiste na estruturação de uma equipe interna através de seleção dos servidores já existentes e através de concurso público, capacitação e desenvolvimento de competências próprias no município para desempenhar todas as atividades relacionadas à municipalização do trânsito. Esta opção proporcionaria controle total sobre todas as operações e decisões, garantindo uma integração institucional natural com as políticas municipais e permitindo o desenvolvimento de know-how interno permanente. A estabilidade operacional seria assegurada independentemente de contratos externos, e haveria economicidade a longo prazo com redução significativa de custos após o período inicial de estruturação.

No entanto, esta modalidade apresenta desafios consideráveis que precisam ser cuidadosamente avaliados. O tempo de implementação seria de 18 a 24 meses para estruturação completa, período que pode ser incompatível com a urgência das necessidades identificadas no documento. O investimento inicial seria elevado, envolvendo a realização de concursos públicos, programas intensivos de capacitação, aquisição de equipamentos e tecnologia, além da estruturação física de departamento específico. Existe ainda uma curva de



aprendizagem extensa para aquisição da expertise necessária, com possibilidade de erros operacionais durante a fase de aprendizado, além da complexidade inerente ao domínio da extensa legislação específica da área.

Os recursos necessários incluiriam a realização de concurso público para cargos especializados em engenharia de tráfego, fiscalização e gestão de trânsito, implementação de programa intensivo de capacitação com duração de 6 a 12 meses, aquisição de equipamentos tecnológicos especializados, estruturação física adequada e contratação de consultoria especializada para transferência inicial de conhecimento. Considerando o cenário atual apresentado no documento, onde há ausência declarada de servidores com expertise para desempenhar as atividades de municipalização do trânsito, esta opção apresenta adequação baixa, pois contradiz diretamente essa limitação e demanda tempo excessivo para atender às necessidades urgentes identificadas.

OPÇÃO 2: MODELO HÍBRIDO (TERCEIRIZAÇÃO PARCIAL)

A segunda alternativa representa uma combinação estratégica entre estrutura interna básica e terceirização de serviços especializados, mantendo o controle estratégico no município. Esta modalidade oferece a vantagem da implementação gradual, permitindo o desenvolvimento progressivo de competências internas enquanto se beneficia da expertise externa imediata. A flexibilidade operacional proporcionada permite adaptação conforme as necessidades específicas do município, assegurando que o controle estratégico e as decisões-chave permaneçam no poder público. Adicionalmente, este modelo facilita a transferência de conhecimento através da parceria estabelecida, promovendo o aprendizado contínuo da equipe municipal, além de permitir otimização de recursos através do foco interno nas atividades consideradas essenciais.

Entretanto, o modelo híbrido apresenta complexidades específicas que devem ser consideradas. A gestão torna-se mais complexa devido à necessidade de coordenação eficiente entre equipes internas e externas, criando uma





dependência mista que pode gerar riscos tanto internos quanto relacionados aos fornecedores externos. Os custos de coordenação podem ser significativos, demandando supervisão especializada constante, e existe o potencial para conflitos decorrentes de responsabilidades sobrepostas entre as diferentes equipes.

Nesta estrutura, os serviços que permaneceriam internos incluiriam a coordenação geral e supervisão de todas as atividades, o relacionamento institucional com órgãos como CETRAN e DETRAN, o planejamento estratégico municipal e o controle e fiscalização dos contratos estabelecidos. Por outro lado, os serviços terceirizados abarcariam a engenharia de tráfego especializada, a operação de sistemas tecnológicos avançados, a fiscalização eletrônica, a capacitação técnica inicial das equipes municipais e a consultoria especializada em legislação específica da área. O prazo de implementação seria de 8 a 12 meses, e sua adequação ao cenário atual pode ser considerada média, pois permite um início mais rápido das atividades, embora ainda requeira desenvolvimento interno paralelo significativo.

OPÇÃO 3: TERCEIRIZAÇÃO TOTAL

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de trânsito, com o município mantendo apenas funções de supervisão e controle estratégico. Esta modalidade apresenta como principal vantagem a implementação imediata, permitindo o início das operações em apenas 60 a 90 dias, o que atende diretamente à urgência identificada no documento de formalização da demanda. A expertise é garantida desde o primeiro dia, proporcionando acesso imediato ao conhecimento especializado necessário para atender às exigências dos órgãos controladores. Há uma significativa redução dos riscos operacionais através da transferência da responsabilidade técnica para empresa especializada, além de menor investimento inicial, uma vez que não requer a estruturação interna completa. A flexibilidade contratual permite possibilidade de ajustes e adequações através de aditivos contratuais, e a conformidade legal é assegurada com atendimento imediato às exigências do CETRAN e DETRAN.



4.2 Por outro lado, esta opção cria uma dependência externa que pode gerar vulnerabilidade a mudanças contratuais e às condições do mercado fornecedor. Os custos mensais tendem a ser elevados, representando despesas recorrentes significativas durante todo o período contratual. O controle operacional é mais limitado, restringindo as possibilidades de customização dos serviços às necessidades específicas do município. Existe ainda o risco de descontinuidade relacionado à dependência da saúde financeira do fornecedor, e a transferência de conhecimento para a equipe municipal pode ser limitada, resultando em menor desenvolvimento das competências internas.

4.3 O objeto contratual abrange estudos técnicos e projetos de engenharia de tráfego, implementação e operação de sistemas de monitoramento e controle, fiscalização eletrônica e presencial, gestão completa de estacionamentos públicos, atendimento integral às exigências regulamentares dos órgãos competentes, além de capacitação de servidores municipais para supervisão adequada dos serviços prestados. A estrutura municipal mínima necessária incluiria um coordenador em cargo de confiança, dois a três técnicos para fiscalização contratual e setor jurídico de apoio para acompanhamento legal do contrato.

4.4 O prazo de implementação de 60 a 90 dias torna esta opção altamente adequada ao cenário atual, uma vez que atende diretamente à limitação de expertise identificada no documento e permite resposta imediata às necessidades críticas apresentadas, incluindo a conformidade com as exigências dos órgãos controladores e a redução dos riscos de segurança identificados.





ANÁLISE COMPARATIVA

Critério	Opção 1 - Interno	Opção 2 - Híbrido	Opção 3 - Terceirizado
Tempo de Implementação	18-24 meses	8-12 meses	60-90 dias
Investimento Inicial	Alto	Médio	Baixo
Investimento Inicial	Alto	Médio	Baixo
Custo Operacional	Baixo (após estruturação)	Médio	Alto (recorrente)
Expertise Disponível	Gradual	Mista	Imediata
Conformidade Legal	Risco inicial alto	Risco médio	Risco baixo
Flexibilidade	Alta (após estruturação)	Média	Baixa

RECOMENDAÇÃO

Considerando o contexto apresentado no DFD, especialmente:

- Necessidade de intervenção imediata
- Ausência atual de expertise municipal
- Exigências de órgãos controladores (CETRAN/DETRAN)
- Riscos de segurança e impactos econômicos.

RECOMENDA-SE A OPÇÃO 3 (TERCEIRIZAÇÃO TOTAL) como solução de implementação imediata, com previsão contratual para:

1. **Cláusula de Transferência de Conhecimento:** Obrigatoriedade de capacitação de servidores municipais
2. **Prazo Contratual Estruturado:** Com possibilidade de renovação ou transição para modelo híbrido
3. **Indicadores de Performance:** Métricas claras para avaliação da qualidade dos serviços
4. **Mecanismos de Controle:** Estrutura municipal mínima para supervisão efetiva.

4.5 Esta opção permite atendimento imediato às necessidades críticas identificadas, com possibilidade de evolução futura para modelos com maior





participação interna, após desenvolvimento das competências municipais necessárias.

4.6 A escolha da modalidade deve considerar não apenas aspectos técnicos e econômicos, mas também a urgência das necessidades identificadas e a capacidade atual de resposta do município. A terceirização total representa a solução mais adequada ao cenário atual, permitindo que o município atenda suas obrigações legais e sociais enquanto desenvolve, gradualmente, suas competências internas na área de mobilidade urbana.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base no levantamento de mercado e na complexidade dos serviços, estima-se o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este valor considera a complexidade técnica e jurídica dos serviços, a necessidade de profissionais altamente especializados, o prazo de execução de 180 dias, as responsabilidades assumidas pela contratada e os valores praticados no mercado para serviços similares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O objetivo geral da contratação é promover a integração do Município de Venda Nova do Imigrante ao Sistema Nacional de Trânsito, conferindo-lhe autonomia para exercer as competências estabelecidas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro. A solução abrange componentes de marco legal e institucional, incluindo a criação e estruturação do Órgão Executivo de Trânsito, o estabelecimento da JARI e CJDP, e a criação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.

6.2 Os instrumentos de gestão compreendem regimentos internos dos órgãos criados, minutas de leis e decretos necessários, e termo de referência para estacionamento rotativo. A articulação institucional envolve convênio com DETRAN/ES, certificação junto ao CETRAN/ES e integração formal ao Sistema Nacional de Trânsito. A metodologia de trabalho seguirá diagnóstico da situação atual, elaboração dos instrumentos legais, acompanhamento dos





trâmites junto aos órgãos competentes e transferência de conhecimento para a equipe municipal.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Recomenda-se a contratação integral considerando que as oito etapas são tecnicamente interdependentes, formando um processo sequencial que exige coordenação única. A contratação única proporciona economia de escala com melhor aproveitamento dos recursos especializados, garante uniformidade de procedimentos e coerência em todos os instrumentos legais, facilita o controle e fiscalização através de responsabilidade única, e atende ao prazo definido pelos órgãos estaduais para o processo de municipalização, exigindo coordenação temporal precisa.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os resultados imediatos incluem a estruturação completa do sistema municipal de trânsito, obtenção do Certificado de Integração ao Sistema Nacional de Trânsito, criação dos instrumentos legais necessários e estabelecimento de fonte de recursos própria através do Fundo Municipal. A médio prazo, espera-se melhoria na fluidez do trânsito municipal, redução de acidentes, ordenamento dos estacionamentos públicos, geração de receitas através do estacionamento rotativo e autonomia municipal na gestão do trânsito.

8.2 Os resultados de longo prazo contemplam melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento da economia local, sustentabilidade ambiental através da redução de congestionamentos e conformidade legal permanente.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Antes da contratação, a administração deve designar fiscal do contrato, preparar a equipe técnica municipal, organizar a documentação necessária e disponibilizar espaço físico para trabalhos. Durante a execução, será necessário acompanhamento técnico das atividades, fornecimento de





informações e documentos solicitados, participação nas reuniões de trabalho e análise e aprovação dos produtos entregues. Após a conclusão, a administração implementará as estruturas criadas, nomeará os membros da JARI e CJDP, promoverá capacitação da equipe municipal e monitorará os resultados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDERDEPENDENTES

10.1 Serão necessárias contratações subsequentes para sinalização viária visando adequação aos padrões exigidos, sistema de controle de estacionamento rotativo incluindo equipamentos e software, capacitação de servidores com treinamento especializado para agentes de trânsito, e equipamentos de fiscalização como radares, lombadas eletrônicas e equipamentos de medição.

10.2 As estimativas de investimentos futuros compreendem sinalização viária entre R\$ 200.000,00 e R\$ 300.000,00, sistema de estacionamento rotativo entre R\$ 150.000,00 e R\$ 250.000,00, capacitação entre R\$ 50.000,00 e R\$ 80.000,00, e equipamentos entre R\$ 300.000,00 e R\$ 500.000,00.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Os impactos ambientais positivos incluem redução de emissões de poluentes através da melhoria na fluidez do trânsito, diminuição do consumo de combustíveis pela redução de congestionamentos, melhoria da qualidade do ar nas áreas urbanas e redução da poluição sonora. Os impactos negativos são mínimos, limitando-se à instalação de sinalização com impacto visual reduzido e utilização de materiais para documentos.

11.2 As medidas mitigadoras compreendem utilização de materiais sustentáveis na sinalização, priorização de documentos digitais, compensação ambiental através de plantio de mudas e educação ambiental associada à educação de trânsito.



12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

12.2 A viabilidade técnica é confirmada pela existência no mercado de empresas especializadas com capacidade técnica comprovada. A viabilidade jurídica está amparada na Lei 14.133/2021 e atende aos requisitos legais para municipalização do trânsito estabelecidos no CTB. A viabilidade econômica se justifica pelos benefícios diretos, incluindo receitas do estacionamento rotativo, estimadas em R\$ 180.000,00 anuais e receitas de multas em R\$ 120.000,00 anuais, além de benefícios indiretos como redução de custos com saúde pública, melhoria da produtividade econômica local e valorização do patrimônio municipal, com prazo de retorno do investimento de aproximadamente 18 meses.

12.3 A viabilidade operacional é confirmada pelas condições municipais de implementar e manter as estruturas criadas, com eventual necessidade de capacitação e contratação de pessoal especializado. A contratação é viável e recomendada considerando a obrigação legal do município, benefícios superiores aos custos, existência de mercado especializado, capacidade municipal de implementação e impactos positivos para a população.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de setembro de 2025

Gilberto Bravim Zanoli
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos



MATRIZ DE RISCOS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos superveniente à contratação.

RISCO 01

RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão da implantação da municipalização	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de compras da secretaria requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de compras da secretaria requisitante / Setor de Licitação

RISCO 02		
RISCO:	Processo de dispensa restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da dispensa de licitação, impactando no planejamento da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão da implantação da municipalização	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Setor de compras da secretaria requisitante / Comissão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço	Comissão de Licitação / Setor de compras da secretaria requisitante

RISCO 03		
RISCO:	A empresa vencedora quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão da implantação da municipalização	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de compras da secretaria requisitante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase da contratação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos
RISCO 04		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão da implantação da municipalização	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de compras da secretaria requisitante

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de Contratos
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos

RISCO 05		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, especificações ou memoriais que compõe a contratação	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão de todas a documentação que compõe o processo de contratação, previamente a sua publicação, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de compras da secretaria requisitante / Comissão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais correções, a alteração contratual deverá ser analisada pela fiscalização.	Fiscalização

RISCO 06		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para conclusão da implantação da municipalização devido a necessidade de reexecução e/ou correção de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de compras da secretaria requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos

RISCO 07		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica

RISCO 08		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	BAIXA	
IMPACTO:	ALTA	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para conclusão da implantação da municipalização	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Contratação dos serviços somente com a garantia da Disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Finanças
RISCO 09		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	MÉDIA	
IMPACTO:	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para conclusão da implantação da municipalização	
	Necessidade de realização de nova contratação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de compras da secretaria requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Coordenação de Contratos
	Realizar a nova contratação nos termos da lei 14.133/2021	Setor de compras da secretaria requisitante/ Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

GILBERTO BRAVIM ZANOLI
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendantova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	001063 / 2025 - 10/09/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Local/Setor:	SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Requerente:	FRANCIELE VIANNA
A	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES	
Justificativa:	O Município de Venda Nova do Imigrante enfrenta desafios significativos na gestão do trânsito local que comprometem tanto a eficiência operacional quanto a qualidade de vida da população. A municipalização do trânsito representa uma competência constitucional e legal do município, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo essencial para garantir condições adequadas de mobilidade urbana como direito fundamental dos cidadãos.
Disposições Gerais:	Modalidade de Contratação com base na lei 14.133/21: artigo 75, inciso I. Anteriormente (sim ou não): não Prazo de vigência de contratação (em dias consecutivos): 360 dias Prazo de execução de contratação (em dias consecutivos): 180 dias Ano previsão finalização: 2026 Execução / fornecimento (única / mensal / parcelado / por demanda / outro (descrever): parcelado Descrição local: Venda Nova do Imigrante - ES Contrato(sim / não) : sim Fiscal de Execução: Comissão a ser designada por portaria

ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00005243	UND	1,00	00216-15000000 0000	00319	ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA PARA IMPLANTACAO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO elaboração de minutas de leis, decretos e termo de referência para que o município possa implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago em suas vias.
00002	00005244	UND	1,00	00216-15000000 0000	00319	ESTRUTURACAO DO ORGAO EXECUTIVO DE TRANSITO desenvolvimento dos instrumentos necessários para regularizar a situação institucional do órgão executivo de trânsito, devendo serem aproveitadas as atuais estruturas, criando apenas um setor encarregado de assumir as funções determinadas pela resolução contran nº. 811/2020.
00003	00005245	UND	1,00	00216-15000000 0000	00319	CRIACAO DO REGIMENTO INTERNO E CJDP elaboração de decreto criando o regimento interno e a comissão julgadora de defesa prévia de multas de trânsito cjdp, vinculada ao órgão executivo de trânsito, integrante do sistema nacional de trânsito. é uma entidade de deliberação colegiada, regida pela lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – código de trânsito brasileiro, responsável pela análise, processamento e autuações interpostas em decorrência das notificações de autuações de multas aplicadas por agentes da autoridade executiva municipal de trânsito, no âmbito de competência do município, em conformidade com a legislação em vigor.
00004	00005246	UND	1,00	00216-15000000 0000	00319	CRIACAO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRACOES - JARI elaboração de minuta de lei, conforme anexo da resolução contran nº 357/2010, criando a jari (junta administrativa de recursos e infrações) que compete: i – julgar os recursos interpostos pelos infratores; ii – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação ocorrida; iii – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendantova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

informações sobre problemas observados nas autuações e apontamentos em recursos, e que se repitam sistematicamente.

00005	00005247	UND	1,00	00216-15000000 0000	00319	CRIACAO DO REGIMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRACOES - JARI	elaboração de decreto criando o regimento interno da junta administrativa de recursos e infrações – jari, órgão colegiado componente do sistema nacional de trânsito, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades impostas pelos agentes municipais de trânsito ou outra autoridade que lhe foi delegada essa atribuição, reger-se-á pelos art. 16 e 17 da lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como autônoma e independente na sua atividade julgadora.
00006	00005248	UND	1,00	00216-15000000 0000	00319	CRIACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	elaboração de minuta de lei criando o fundo municipal de mobilidade urbana com o objetivo de garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização, sinalização e planejamento do trânsito municipal.
00007	00005249	UND	1,00	00216-15000000 0000	00319	CONSULTORIA JUNTO AO DETRAN/ES PARA CONVENIO	acompanhamento na elaboração do convênio de integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação entre as partes, para realização de procedimentos e para execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da lei federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, em especial o acesso e intercâmbio de informações com utilização do banco de dados e cadastro do detran/es para identificação e qualificação dos veículos e proprietários, com o objetivo de proceder às notificações e os procedimentos com relação à cobrança das multas com base na legislação de trânsito.
00008	00005250	UND	1,00	00216-15000000 0000	00319	CONSULTORIA JUNTO AO CETRAN/ES PARA CERTIFICACAO	acompanhamento junto ao cetran/es, de acordo com competência conferida pelo art. 14, incisos i, viii, ix e x da lei nº 9.503/97 e resolução nº 811/2020, da homologação e inspeção técnica ao órgão municipal de toda documentação produzida nas etapas anteriores, para que ocorra a emissão do certificado de integração ao sistema nacional de trânsito.

Total Geral: 0,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos

1.2 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se na Requisição nº 1063/2025

1.3 Considera-se nesta contratação que o serviço demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

São requisitantes desta contratação:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Venda Nova do Imigrante enfrenta desafios significativos na gestão do trânsito local que comprometem tanto a eficiência operacional quanto a qualidade de vida da população.

2.2 A situação atual evidencia limitações operacionais críticas que se manifestam através de:

I - Inadequações no ordenamento do fluxo de veículos e pedestres, resultando em congestionamentos recorrentes;

II - Ausência de regulamentação e fiscalização adequada dos estacionamentos públicos;





III - Ocorrência frequente de acidentes que resultam em perdas humanas e materiais;

IV - Dependência externa atual para gestão de aspectos fundamentais do trânsito;

V - Limitação da capacidade de resposta às necessidades específicas da comunidade.

2.3 A municipalização do trânsito representa uma competência constitucional e legal do município, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e no Código de Trânsito Brasileiro.

2.4 A gestão moderna do trânsito demanda conhecimentos especializados em engenharia de tráfego, legislação específica, tecnologias de monitoramento e metodologias de planejamento urbano.

2.5 A situação atual representa uso ineficiente dos recursos públicos, uma vez que os problemas identificados geram custos recorrentes em saúde pública, manutenção viária e perda de produtividade econômica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante é a contratação de consultoria técnica especializada para municipalização do trânsito e implantação de estacionamento rotativo.

3.2 Para esta contratação a estratégia de execução ocorrerá por preço global, considerando-se a forma mais adequada para a contratação do objeto, contemplando todas as etapas de forma integrada.

3.3 Para atender as demandas do município, foram especificados 8 (oito) etapas distintas e complementares, organizadas em 1 único lote:





3.4 LOTE ÚNICO

3.4.1 Etapa 1 – Estudo de viabilidade técnica para implantação do Estacionamento Rotativo no perímetro urbano e nos distritos do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

Esta etapa constitui na elaboração de minutas de leis, decretos e termo de referência para que o Município de Venda Nova do Imigrante possa implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias do Município.

3.4.2 Etapa 2 - Estruturação do Órgão Executivo de Trânsito do Município de Venda Nova do Imigrante-ES.

As atividades a serem executadas nesta etapa do trabalho será o desenvolvimento dos instrumentos necessários para regularizar a situação institucional do órgão executivo de trânsito. Nesta etapa devem ser aproveitadas as atuais estruturas, criando apenas um setor encarregado de assumir as funções determinadas pela Resolução Contran nº. 811/2020.

3.4.3 Etapa 3 – Criação do Regimento Interno e a Comissão de Julgamento de Defesa Prévia – CJDP, órgão vinculado ao órgão Executivo de Trânsito.

Esta etapa constitui na elaboração de decreto criando o Regimento Interno e a Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Multas de Trânsito-CJDP, vinculada ao órgão executivo de trânsito, integrante do Sistema Nacional de Trânsito. É uma entidade de deliberação colegiada, regida pela lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, responsável pela análise, processamento e autuações interpostas em decorrência das **Notificações de Autuações** de multas aplicadas por Agentes da Autoridade Executiva Municipal de Trânsito, no âmbito de competência do Município, em conformidade com a legislação em vigor.





3.4.4 Etapa 4 – Criação da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI

Esta etapa constitui na elaboração de minuta de Lei, conforme Anexo da Resolução CONTRAN nº 357/2010, criando a JARI (Junta Administrativa de Recursos e Infrações) que compete:

- I – Julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II – Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação ocorrida;
- III – Encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito informações sobre problemas observados nas autuações e apontamentos em recursos, e que se repitam sistematicamente.

3.4.5 Etapa 5 – Criação Regimento Interno da JARI (Junta Administrativa de Recursos e Infrações) de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010.

Esta etapa constitui na elaboração de decreto criando o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as **Penalidades** impostas pelos Agentes Municipais de Trânsito ou outra autoridade que lhe foi delegada essa atribuição, reger-se-á pelos Art. 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como autônoma e independente na sua atividade julgadora.

3.4.6 Etapa 6 – Criação do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

Esta etapa constitui na elaboração de minuta de lei criando o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana com o objetivo de garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização, sinalização e planejamento do trânsito municipal.





3.4.7 Etapa 7 – Consultoria junto ao DETRAN/ES para realização do Convênio de Integração e Cooperação Técnica, Administrativa e de Delegação, com ressarcimento dos custos operacionais, visando os procedimentos relativos à cobrança de multas aplicadas pelo Município de Venda Nova do Imigrante, com base na legislação de trânsito, que entre si fazem, de um lado, o Município de Venda Nova do Imigrante, e do outro o Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES, com a interveniência do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES S/A.

Esta etapa constitui acompanhamento na elaboração do Convênio de integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação entre as partes, para realização de procedimentos e para execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, em especial o acesso e intercâmbio de informações com utilização do banco de dados e cadastro do DETRAN/ES para identificação e qualificação dos veículos e proprietários, com o objetivo de proceder às notificações e os procedimentos com relação à cobrança das multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante com base na legislação de trânsito.

3.4.8 Etapa 8 – Consultoria junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Espírito Santo – CETRAN/ES para certificar que o Município de Venda Nova do Imigrante-ES atende aos requisitos para Integração ao Sistema Nacional de Trânsito, estando apto para o exercício das competências estabelecidas no Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN Nº 811 de 15 de dezembro 2020.

Nesta etapa constitui no acompanhamento junto ao CETRAN/ES, de acordo com competência conferida pelo Art. 14, incisos I, VIII, IX e X da Lei nº 9.503/97 e Resolução nº 811/2020, da homologação e inspeção técnica ao órgão municipal de toda documentação produzida nas etapas anteriores, para





que ocorra a emissão do Certificado de Integração ao Sistema Nacional de Trânsito.

3.5 Após a emissão deste certificado, o CETRAN/ES encaminhará toda documentação a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, onde a mesma, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e o disposto no art. 6º da Resolução do CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, verificará a documentação e publicará a Portaria de Integração do Município de Venda Nova do Imigrante no Diário Oficial da União, e ao final enviará ofício contendo cópia da referida Portaria ao CETRAN/ES.

3.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais técnico-especializados seguindo metodologia estruturada e sequencial.

3.7 A execução dos serviços deverá acontecer de forma integrada, contemplando todas as etapas de forma coordenada.

3.8 As despesas com deslocamento, estudos técnicos, elaboração de documentos e acompanhamento junto aos órgãos competentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE





4.2.1 Fica a encargo da contratada a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando documentos e processos digitais para reduzir consumo de papel.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do serviço contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e nos órgãos estaduais competentes quando necessário.

5.1.2 A execução do serviço deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma de etapas.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de





fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021. O prazo para execução será de 180 dias corridos.

5.2.2 A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP).

5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado.

5.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluênciade prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir.

5.3.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

5.4 DO REAJUSTAMENTO

5.4.1 Os preços serão fixos e irreatustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser solicitado reajuste com base no índice IPCA-IBGE.

5.4.2 A resposta ao pedido de reajustamento será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.





5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital.
- 5.5.2** Designar servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do serviço.
- 5.5.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.5.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas.
- 5.5.5** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 5.5.6** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 5.5.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência.
- 5.5.8** Fornecer tempestivamente informações e documentos solicitados pela contratada.
- 5.5.9** Participar ativamente nas reuniões de trabalho e alinhamento técnico.
- 5.5.10** Disponibilizar espaço físico para desenvolvimento dos trabalhos pela equipe contratada.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1** Executar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital.
- 5.6.2** Arcar com todos os custos envolvidos na execução dos serviços, inclusive deslocamentos.
- 5.6.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações.





5.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras aplicáveis.

5.6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

5.6.7 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços incompatíveis com o contratado.

5.6.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

5.6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

5.6.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6.14 Disponibilizar profissionais com qualificação técnica específica conforme especificado no item 7.4.2 deste Termo de Referência.

5.6.15 Caso identificada a posterior necessidade, e/ou exigência por órgão governamental, durante a execução contratual deverá ser realizada a contratação pela empresa de engenheiro civil ou de transportes, registrado no CREA com especialização em Engenharia de Tráfego ou Engenharia de





Transportes, comprovada através de diploma ou certificado emitido por entidade reconhecida pelo MEC;

5.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por comissão designada pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

5.7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

5.7.3 São atribuições do fiscal do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações necessárias;

III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos;

IV - Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;

V - Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;

VI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VII - Realizar o recebimento do serviço contratado;

VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 O serviço deverá apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência.

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os recursos técnicos e humanos necessários.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO





- 6.2.1** O serviço deverá ser executado conforme cronograma de etapas.
- 6.2.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega de cada etapa, para efeito de verificação de conformidade, e recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.2.3** Se após o recebimento provisório constatar-se desconformidade, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para correção.
- 6.2.4** Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

- 6.3.1** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;
- 6.3.2** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.
- 6.3.3** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 6.3.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa





contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II da referida Lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;.

7.2 A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.



7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação Jurídica

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

7.4.2 Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de registro de advogado inscrito na OAB, vinculado ao licitante, detentor de título de especialista em Gestão, Educação e Segurança no Trânsito, comprovado através de diploma ou certificado emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
- b)** Comprovação de registro de profissional de nível superior, vinculado à licitante, detentor de título de especialista em Gestão Pública, comprovado através de diploma ou certificado emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
- c)** Atestado de capacidade técnica da prestação de serviço de consultoria técnica de implantação de municipalização de trânsito, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.





7.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.





- a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;
- b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

7.5 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com base no levantamento de mercado realizado e considerando a complexidade técnica e jurídica dos serviços, a necessidade de profissionais altamente especializados, o prazo de execução de 180 dias, as responsabilidades assumidas pela contratada e os valores praticados no mercado para serviços similares, estima-se o valor total da contratação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

- 008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- FICHA: 216
- FONTE DE RECURSO: 150000000000 - PRÓPRIO



10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I- descumprimento de pequena relevância;

II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.





10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.





12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na pessoa da servidora **Franciele Vianna**.

Responsável pela justificativa da necessidade: **Gilberto Bravim Zanoli**

Responsável pela elaboração da especificação: **Franciele Vianna**

Responsável pela aprovação da especificação: **Gilberto Bravim Zanoli**

Elaboração do quantitativo: **Franciele Vianna**

Aprovação do quantitativo: **Gilberto Bravim Zanoli**

Elaboração da pesquisa de mercado: **Franciele Vianna**

Aprovação da pesquisa de mercado: **Gilberto Bravim Zanoli**

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: **Franciele Vianna**

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: **Gilberto Bravim Zanoli**

Elaboração de Termo de Referência: **Franciele Vianna**

Aprovação de Termo de Referência: **Gilberto Bravim Zanoli**

Venda Nova do Imigrante/ES, 10/09/2025

GILBERTO BRAVIM ZANOLI
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos



terça-feira, 16 de Setembro de 2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
000006/2025**

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E DOS PROJETOS: ELETRICO DE ALTA TENSÃO, SPDA, PPCI, LÓGICA E FOTOVOLTAICO PARA AS ESCOLAS OLÍMPIO PERIM E EMEI CAXIXE E A ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO DE LÓGICA PARA A CRECHE DA TAPERA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002905/2025

IDCIDADES/TCEES: 2025.072E0700001.01.0024

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:
17/09/2025 às 08:00h

DATA FINAL DE ENTREGA DE PROPOSTAS:
02/10/2025 às 12:30h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:
02/10/2025 às 13:00h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendantova.es.gov.br

Vauneidi Maria Peterle Cardoso
Agente de Contratação Substituta

Protocolo 1632694

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00051/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0040
Ratifico a Dispensa nº 00051/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa RESTAURANTE BETANEA LTDA - ME - 04.285.803/0001-90, para o fornecimento de marmita aos servidores da secretaria municipal de obras e serviços públicos que executam suas atividades fora da sede do município, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Venda Nova do Imigrante, 12 de setembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1632707

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **16 de setembro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99966-8323 ou pelo e-mail: obras@vendantova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica para realização da municipalização do trânsito e implantação do estacionamento rotativo do Município de Venda Nova do Imigrante-ES

Data de início de recebimento de proposta:

16/09/2025

Data final de recebimento de proposta:

19/09/2025

E-mail para envio de preposta: obras@vendantova.es.gov.br

Protocolo 1632720

Viana

Errata

RETIFICAÇÃO DO CÓDIGO CIDADES DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº014/2025

O Município de Viana, através da gerente de licitação, torna público a **retificação do código Cidades Pregão Eletrônico nº014/2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no jornal A Tribuna. Processo administrativo- nº **21.836/2024**. Onde se lê: **2025.073E0700001.02.0008**
Leia-se: **2025.073E0700001.01.0021**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.viana.es.gov.br/licitacoes. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 10 de Setembro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1632255

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

DLE Nº. 003/2025 (Compras GOV/ PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015

ID PNCP: 27314251000105-1-000028/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/E, conforme



1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Venda Nova do Imigrante-ES enfrenta desafios significativos na gestão do trânsito local que comprometem tanto a eficiência operacional quanto a qualidade de vida da população. A situação atual evidencia limitações operacionais que se manifestam através de:

- a) Inadequações no ordenamento do fluxo de veículos e pedestres, resultando em congestionamentos recorrentes que dificultam o deslocamento da população e impactam negativamente as atividades econômicas locais;
- b) Ausência de regulamentação e fiscalização adequada dos estacionamentos públicos, gerando ocupação desordenada dos espaços urbanos e comprometendo a fluidez do tráfego;
- c) Ocorrência frequente de acidentes que resultam em perdas humanas e materiais, gerando custos elevados para o sistema de saúde pública;
- d) Dependências externas para gestão de aspectos fundamentais do trânsito, limitando a capacidade de resposta às necessidades específicas da comunidade;
- e) Necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de controle (CETRAN e DETRAN), cujo não cumprimento pode resultar em sanções administrativas.

1.2 A municipalização do trânsito representa uma competência constitucional e legal do município, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo essencial para garantir condições adequadas de mobilidade urbana como direito fundamental dos cidadãos.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, I da referida Lei (Decreto nº 12.2143, de 30 de Dezembro de 2024):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;





4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 A Prefeitura, após análise do escopo do objeto que se pretende contratar, buscou analisar possíveis restrições internas de caráter técnico que pudessem influenciar de forma negativa à contratação.

4.2 A contratação dos serviços em questão é fundamental para que municipalidade tenha condições de estruturar de forma adequada e eficiente o sistema municipal de trânsito, obter o Certificado de Integração ao Sistema Nacional de Trânsito, criação dos instrumentos legais necessários e estabelecimento de fonte de recursos própria através do Fundo Municipal, sendo ainda esperado a médio prazo, melhoria na fluidez do trânsito municipal, redução de acidentes, ordenamento dos estacionamentos públicos, geração de receitas através do estacionamento rotativo e autonomia municipal na gestão do trânsito.

4.3 Foram analisados critérios de ordem técnica, operacional, regulamentar e financeira/orçamentária. Quanto a critérios de ordem técnica foram observadas as especificações dos serviços, para que sejam compatíveis com a necessidade da administração, sendo analisado ainda a apresentação dos seguintes documentos técnicos:

- Comprovação de registro de advogado inscrito na OAB, vinculado ao licitante, detentor de título de especialista em Gestão, Educação e Segurança no Trânsito, comprovado através de diploma ou certificado emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
- Comprovação de registro de profissional de nível superior, vinculado à licitante, detentor de título de especialista em Gestão Pública, comprovado através de diploma ou certificado emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
- Atestado de capacidade técnica da prestação de serviço de consultoria técnica de implantação de municipalização de trânsito, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Com relação aos critérios de ordem financeira/orçamentária, verifica-se necessário o aval da Contabilidade e Tesouraria do município, a fim de verificar a disponibilidade de recursos orçamentários que possibilitem a contratação.

5. DA ESCOLHA

5.1 Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) um aviso de dispensa de licitação, permitindo o envio de orçamentos por fornecedores interessados.

5.2 Durante o processo, a empresa Unitrans Consultoria LTDA apresentou interesse e proposta para o objeto em questão no valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), bem como a empresa Natalia Camuri Gomes no valor total de R\$ 29.000,00 (cinte e nove mil reais) e a empresa Excelência Gestão de Negócios LTDA no valor total de R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), devendo ser destacado ainda que o estudo está relacionado diretamente as características do município de Venda Nova do Imigrante, fazendo assim com que a especificidade do objeto não permita comparação de preços com outros órgãos públicos.



Pelo exposto, têm se os seguintes valores unitários apresentados por cada uma das empresas mencionadas:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO		
				Unitrans Consultoria LTDA	Natalia Camuri Gomes	Excelência Gestão de Negócios LTDA
001	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO	1	UND	R\$ 5.750,00	R\$ 6.222,01	R\$ 37.800,00
002	ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	1	UND	R\$ 5.750,00	R\$ 6.222,01	R\$ 16.200,00
003	CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E CJDP	1	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 2.759,33	R\$ 24.300,00
004	CRIAÇÃO DA JARI	1	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 2.759,33	R\$ 18.900,00
005	CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JARI	1	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 2.759,33	R\$ 27.000,00
006	CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	1	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 2.759,33	R\$ 12.150,00
007	CONSULTORIA JUNTO AO DETRAN/ES PARA CONVÊNIO	1	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 2.759,33	R\$ 16.200,00
008	CONSULTORIA JUNTO AO CETRAN/ES PARA CERTIFICAÇÃO	1	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 2.759,33	R\$ 16.200,00

5.3 Após análise das propostas apresentadas, conforme valores totais e unitários apresentados anteriormente, conclui-se como **VANTAJOSA A ESCOLHA DA EMPRESA UNITRANS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.936.333/0001-77, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 85, Bairro Vila Nova, CEP 29.702-210, Colatina – ES, para prestação dos serviços em questão.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Dotação: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 - Ficha: 216
 - Fonte de Recurso: 1500000000 – Próprio



7. CONCLUSÃO

7.1 Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com o valor praticado no mercado, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração executar o objeto sem qualquer afronta a Lei nº 14.133/2021. Esta secretaria se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa Unitrans Consultoria LTDA, podendo os serviços serem contratados, fundamentados na dispensa de licitação artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de Setembro de 2025

GILBERTO BRAVIM ZANOLI
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº24021/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses

Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 1063/2025 – OBRAS - PESQUISA DE PREÇOS Nº 185/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0045

A secretaria requisitante coletou os orçamentos e posteriormente foi lançado no sistema de compras e gerado o quadro comparativo de preços, que segue em anexo no processo.

Após análise do quadro comparativo de preços, foi constatado que o fornecedor **UNITRANS CONSULTORIA LTDA – 42.936.333/0001-77**, apresentou o menor orçamento, no valor total de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 30 de setembro de 2025.

Eliandra Gava
Coordenadora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000185/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 003134/2025 - Dispensa

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	UNITRANS CONSULTORIA LTDA		NATALIA CAMURI GOMES		EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00005243	ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA PARA IMPLANTACAO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO elaboração de minutias de leis, decretos e termo de referência para que o município possa implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago em suas vias.	UND	1,00	5.750,000	5.750,00	6.222,010	6.222,01	37.800,000	37.800,00				
00002	00005244	ESTRUTURACAO DO ORGAO EXECUTIVO DE TRANSITO desenvolvimento dos instrumentos necessários para regularizar a situação institucional do órgão executivo de trânsito, devendo serem aproveitadas as atuais estruturas, criando apenas um setor encarregado de assumir as funções determinadas pela resolução contran nº. 811/2020.	UND	1,00	5.750,000	5.750,00	6.222,010	6.222,01	16.200,000	16.200,00				
00003	00005245	CRIACAO DO REGIMENTO INTERNO E CJDP elaboração de decreto criando o regimento interno e a comissão julgadora de defesa prévia de multas de trânsito cjdp, vinculada ao órgão executivo de trânsito, integrante do sistema nacional de trânsito. é uma entidade de deliberação colegiada, regida pela lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – código de trânsito brasileiro, responsável pela análise, processamento e autuações interpostas em decorrência das notificações de autuações de multas aplicadas por agentes da autoridade executiva municipal de trânsito, no âmbito de competência do município, em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1,00	2.550,000	2.550,00	2.759,330	2.759,33	24.300,000	24.300,00				
00004	00005246	CRIACAO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE	UND	1,00	2.550,000	2.550,00	2.759,330	2.759,33	18.900,000	18.900,00				

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000185/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 003134/2025 - Dispensa

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	UNITRANS CONSULTORIA LTDA		NATALIA CAMURI GOMES		EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00005	00005247	RECURSOS E INFRACOES - JARI elaboração de minuta de lei, conforme anexo da resolução contran nº 357/2010, criando a jari (junta administrativa de recursos e infrações) que compete: i – julgar os recursos interpostos pelos infratores; ii – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação ocorrida; iii – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito informações sobre problemas observados nas autuações e apontamentos em recursos, e que se repitam sistematicamente.	UND	1,00	2.550,000	2.550,00	2.759,330	2.759,33	27.000,000	27.000,00				
00006	00005248	CRIACAO DO REGIMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRACOES - JARI elaboração de decreto criando o regimento interno da junta administrativa de recursos e infrações – jari, órgão colegiado componente do sistema nacional de trânsito, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades impostas pelos agentes municipais de trânsito ou outra autoridade que lhe foi delegada essa atribuição, reger-se-á pelos art. 16 e 17 da lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, como autônoma e independente na sua atividade julgadora.	UND	1,00	2.550,000	2.550,00	2.759,330	2.759,33	12.150,000	12.150,00				
		CRIACAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA elaboração de minuta de lei criando o fundo municipal de mobilidade urbana com o objetivo de												

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000185/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 003134/2025 - Dispensa

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	UNITTRANS CONSULTORIA LTDA		NATALIA CAMURI GOMES		EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização, sinalização e planejamento do trânsito municipal.										
00007	00005249		CONSULTORIA JUNTO AO DETRAN/ES PARA CONVENIO acompanhamento na elaboração do convênio de integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação entre as partes, para realização de procedimentos e para execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da lei federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, em especial o acesso e intercâmbio de informações com utilização do banco de dados e cadastro do detran/es para identificação e qualificação dos veículos e proprietários, com o objetivo de proceder às notificações e os procedimentos com relação à cobrança das multas com base na legislação de trânsito.	UND	1,00	2.550,000	2.550,00	2.759,330	2.759,33	16.200,000	16.200,00		
00008	00005250		CONSULTORIA JUNTO AO CETRAN/ES PARA CERTIFICACAO acompanhamento junto ao cetran/es, de acordo com competência conferida pelo art. 14, incisos i, viii, ix e x da lei nº 9.503/97 e resolução nº 811/2020, da homologação e inspeção técnica ao órgão municipal de toda documentação produzida nas etapas anteriores, para que ocorra a emissão do certificado de integração ao sistema nacional de trânsito.	UND	1,00	2.550,000	2.550,00	2.759,330	2.759,33	16.200,000	16.200,00		

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
0

LEGENDA				
1º Lugar				
2º Lugar				
3º Lugar				
4º Lugar				
5º Lugar				

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- - Processo Nº / -

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	UNITRANS CONSULTORIA LTDA	NATALIA CAMURI GOMES	EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total
						26.800,00	29.000,00	168.750,00	
						26.800,00			

Valor Total OBTIDO 26.800,00

Valor Total VENCIDO 26.800,00

Emitida por: LUANA DA SILVA FABRE DE MELO

Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 24021/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE

PROTOCOLO GED 24021/2025

A Ficha/Fonte 000216-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Requerimento 001063/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 02 de outubro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



Protocolo: 24021/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 31e64a678c8d68cd7559939902134f2d



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 24021/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos da alínea do inciso **I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, da empresa **UNITRANS CONSULTORIA LTDA** – inscrita no CNPJ n. 41.936.333/0001-77, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, requisição, orçamentos, justificativa da escolha do

fornecedor. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, que informou que possui saldo orçamentário para a contratação, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (g.n)

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, I que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Dispõe o Decreto n.^o 12.343, de 30 de dezembro de 2024 que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação passará para **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício financeiro**, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

Desta forma, comprehende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada, desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado,

destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico

ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada.

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessário para o procedimento, a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação. Sendo assim, **constata-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com a manifestação do Setor Contábil, na qual informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário para a contratação pretendida.**

Além disso, foi anexado a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados

públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração

Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

In casu, verifica-se a justificativa da escolha do fornecedor apresentada pela Secretaria requisitante:

5.1 Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) um aviso de dispensa de licitação, permitindo o envio de orçamentos por fornecedores interessados.

5.2 Durante o processo, a empresa Unitrans Consultoria LTDA apresentou interesse e proposta para o objeto em questão no valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), bem como a empresa Natalia Camuri Gomes no valor total de R\$ 29.000,00 (cinte e nove mil reais) e a empresa Excelência Gestão de Negócios LTDA no valor total de R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), devendo ser destacado ainda que o estudo está relacionado diretamente as características do município de Venda Nova do Imigrante, fazendo assim com que a especificidade do objeto não permita comparação de preços com outros órgãos públicos. (...)

5.3 Após análise das propostas apresentadas, conforme valores totais e unitários apresentados anteriormente, conclui se como VANTAJOSA A ESCOLHA DA EMPRESA UNITRANS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.936.333/0001-77, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 85, Bairro Vila Nova, CEP 29.702-210, Colatina – ES, para prestação dos serviços em questão."

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, as quais geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser

divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”, nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica

OPINA pela aprovação do prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, desde que:

a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitando os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos.

b) sejam comprovados nos autos os requisitos de habilitação da empresa, conforme item 7.4.1 e seguintes do Termo de Referência.

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOURARIA

REQUERIMENTO Nº 001063/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de Outubro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

Município de Venda Nova do Imigrante/ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08
www.vendantova.es.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 00057/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0045

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a contratação da empresa **UNITRANS CONSULTORIA LTDA – 42.936.333/0001-77**, para o fornecimento do serviço de consultoria técnica para realização da municipalização do trânsito e implantação do estacionamento rotativo do município de Venda Nova Do Imigrante-ES, no valor total de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 07 de outubro de 2025.

Gilberto Bravim Zanoli

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Protocolo: 24021/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 40cc449d378e1f5563f4599a94ab112f

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00057/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0045

Ratifico a *Dispensa nº 00057/2025 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **UNITRANS CONSULTORIA LTDA – 42.936.333/0001-77**, para o fornecimento do serviço de consultoria técnica para realização da municipalização do trânsito e implantação do estacionamento rotativo do município de Venda Nova Do Imigrante-ES, no valor total de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 08 de outubro de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

sexta-feira, 10 de Outubro de 2025

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendantova.es.gov.br/ ou [compras@vendantova.es.gov.br.](mailto:compras@vendantova.es.gov.br)

Venda Nova do Imigrante, 09 de outubro de 2025.

HELEN DOLORES DELPUPO MOÝSES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1649115

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **10 de outubro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99911-9280 ou pelo e-mail: turismo@vendantova.es.gov.br.

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços de organização e produção de evento gospel no Município de Venda Nova do Imigrante, no dia 06 de dezembro de 2025, no Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi.

Data de início de recebimento de proposta:
10/10/2025

Data final de recebimento de proposta:
15/10/2025

E-mail para envio de preposta: turismo@vendantova.es.gov.br.

Protocolo 1648353

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0007/2025 **CÓDIGO CIDADES2025.072E0700001.09.0045**

Ratifico a Dispensa nº 00029/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa UNITRANS CONSULTORIA LTDA - 42.936.333/0001-77, para o fornecimento do serviço de consultoria técnica para realização da municipalização do trânsito e implantação do estacionamento rotativo do município de Venda Nova Do Imigrante-ES, no valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Venda Nova do Imigrante, 08 de outubro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

Protocolo 1648916

Ata de Registro de Preço

DECISÃO

Protocolo GED nº 25083/2025
RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 PMI

Ratifico a Adesão de Ata nº 087/2024, referente à contratação da empresa ORLY VEÍCULOS E PEÇAS

S.A.-21.483.615/0005-10, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, no valor de R\$ 124.394,37(cento e vinte quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

Venda Nova do Imigrante, 08 de outubro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1648409

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **Concorrência Pública nº003/2025** **Código Cidades nº** **2025.073E0700001.01.0023**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº003/2025**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM SISTEMA CONSTRUTIVO DE CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.** Processo nº18979/2025.

Límite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 24/10/2025.**

Início da disputa: **às 10h do dia 24/10/2025.**
Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltlp.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 09 de Outubro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1649066

Vila Pavão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025** **PROCESSO N° 002011/2025**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028

segunda-feira, 13 de Outubro de 2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2025 às 13:00h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vandanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1649734

Errata

RETIFICAÇÃO

No documento "TERMO DE RATIFICAÇÃO" publicado no dia 10 de outubro de 2025, no Diário Oficial - AMUNES, Edição Nº2.864, pág. 201, 10 de outubro de 2025, constou o número da dispensa incorreto, portanto:

Onde se lê:
00029/2025

Leia-se:
00057/2025

Venda Nova do Imigrante, 10 de outubro de 2025.
Protocolo 1649729

Viana

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº 016/2025
Código CidadES nº.
2025.073E0500002.09.0007

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a **Dispensa Eletrônica nº016/2025**, objetivando: **registro de preços para futuras aquisições de medicamentos que não constam na relação de municipal de medicamentos essenciais (remune)**. Processo nº18000/2025.

Límite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 16/10/2025**.

Início da disputa: **às 10horas do dia 16/102025**
Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://viana-es.portaltp.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 09 de Outubro de 2025.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação
Protocolo 1649652

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código Cidades: 2025.073E0500002.09.0008

Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal Nº 11.107/2005, combinado com o disposto no artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor, para a realização de CONTRATO DE PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, a ser firmado junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.760.004/0001-01, no valor total de **R\$ 22.595.173,05 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos)**, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/ES, em conformidade com o parecer jurídico e manifestação técnica presentes nos autos do processo nº 21.063/2025.

Viana/ES, 09 de outubro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1649919

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº080-C/2024

Código Cidades: nº

2024.073E0700001.02.0030

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº080-C/2024**, processo administrativo nº13492/2024. **Objeto: registro de preços para contratação de serviços de brigadistas e seguranças-** Empresas vencedoras: **GARRA SEGURANÇA MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA - Item 01 no valor total de R\$114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, Item 02 no valor total de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Viana/ES, 09 de Outubro de 2025.

Wanderson Borghardt Bueno

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1649658

Vila Pavão

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 002011/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, tipo "**Menor Preço por Item**", cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000057/2025

Última atualização 10/10/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000130/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ESO Município de Venda Nova do Imigrante enfrenta desafios significativos na gestão do trânsito local que comprometem tanto a eficiência operacional quanto a qualidade de vida da população. A municipalização do trânsito representa uma competência constitucional e legal do município, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo essencial para garantir condições adequadas de mobilidade urbana como direito fundamental dos cidadãos.

Informação complementar:

Modalidade de Contratação com base na lei 14.133/21: artigo 75, inciso I. Anteriormente (sim ou não): não Prazo de vigência de contratação (em dias consecutivos): 360 dias Prazo de execução de contratação (em dias consecutivos): 180 dias Ano previsão

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 74.850,02	R\$ 26.800,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data
PUBLICA??O AMUNES_	10/10/2025
07 - TERMO DE REFERENCIA DISPENSA	10/10/2025
05 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	10/10/2025
MATRIZ DE RISCO OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA	10/10/2025
1. DFD	10/10/2025

Exibir: | 1-5 de 5 itens | Página: | < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).